

PORTARIA/PRES/FMS Nº 217/2015

Teresina, 25 de setembro de 2015.

Estabelece as normas e condutas para dispensação das dietas enterais industrializadas e fórmulas infantis especiais pela Fundação Municipal de Saúde para usuários do SUS residentes em Teresina com necessidades especiais de alimentação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a ausência de Portaria que regulamente e estabeleça normas e critérios para a Atenção Especializada em Terapia Nutricional na Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a ausência de regulamentação para o financiamento das dietas enterais e fórmulas infantis especiais nível federal e o financiamento integral das despesas assumido pelo poder municipal de Teresina;

Considerando a necessidade de organizar e sistematizar o atendimento às solicitações de dietas enterais industrializadas e fórmulas infantis especiais de usuários residentes em Teresina atendidos pelo SUS, resolve:

Artigo 1º - Estabelecer que as dietas enterais industrializadas e fórmulas infantis especiais serão dispensadas a usuários residentes no município de Teresina e assistidos por serviços de saúde do SUS, tendo como porta de entrada a atenção básica;

Artigo 2º - Estabelecer que os laudos exigidos para solicitação das dietas enterais industrializadas e fórmulas infantis especiais deverão ser prescritos por profissionais de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS, em papel timbrado da instituição, com data, assinatura e carimbo;

Artigo 3º - Estabelecer como obrigatório para a solicitação das dietas enterais industrializadas e fórmulas infantis especiais os seguintes documentos: cópia do documento de identificação do paciente, cartão do SUS e comprovante de residência (água, luz ou telefone); laudo médico original atestando a patologia e a necessidade de terapia nutricional enteral ou do uso de fórmulas infantis especiais; laudo nutricional conforme modelo padrão atestando o diagnóstico nutricional, características da dieta, volume e frequência diária.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.



Francisco das Chagas de Sá e Pádua
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

